



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL CONCERNENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 93/2022 – PROCESSO Nº 9945/2022 – INEX Nº 07/2022, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A ENTIDADE CIVIL DE DIREITO PRIVADO A FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS-PRÓ-TAMAR.

Como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo **Secretário Municipal de Educação**, o Sr. **CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG: [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] e outro lado, como **ENTIDADE CIVIL DE DIREITO PRIVADO A FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS - PRÓ-TAMAR**, com sede à Rua Antônio Athanasio, 273, Itaguá, CEP: 11.680-000, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.110.041/0008-47, representada neste ato pela Sra. Berenice Maria Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED] e do CPF/MF sob o nº [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com a devida outorga da empresa contratada, **fica rescindido a partir de 30 de abril de 2026, o CONTRATO n.º 93/2022**, datado de 19 de setembro de 2022, proveniente do processo nº 9945/2022, cujo objeto é a **“Parceria entre a Prefeitura de Ubatuba e a Fundação Pró-Tamar”**, sendo certo que, por ordem e interesse da Administração, as partes resolvem rescindir, de forma amigável e de comum acordo, o aludido CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela Lei nº 8666/1993, nos termos do art. 79, inciso II.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Ubatuba, **19 MAIO 2026**

CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS - PRÓ-TAMAR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Luiz Alberto Macedo Fagundes
Rg. [REDACTED]

Leticia Alves Dionisio
Rg. [REDACTED]